

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18.720-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 82 /2025 - L

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE O "SETEMBRO AZUL", DEDICADO À VALORIZAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA E À PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA.

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairinque, o "**Setembro Azul**", a ser comemorado anualmente durante todo o mês de setembro, com o objetivo de:

- I - Conscientizar a população sobre os direitos e a cultura da comunidade surda;
- II - Valorizar a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de comunicação e expressão;
- III - Promover ações de inclusão, acessibilidade e respeito às pessoas com deficiência auditiva;
- IV - Estimular políticas públicas voltadas à educação bilíngue (Libras e Língua Portuguesa);
- V - Apoiar iniciativas de entidades, associações e profissionais que atuem com a comunidade surda.

Art. 2º Durante o mês de setembro, poderão ocorrer no município, em parceria com instituições públicas e privadas:

- I - Palestras, seminários, oficinas e campanhas educativas sobre acessibilidade comunicacional e inclusão da pessoa surda;
- II - Eventos culturais, sociais e esportivos com participação da comunidade surda;
- III - Divulgação de materiais informativos sobre os direitos das pessoas com deficiência auditiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 29 de setembro de 2025.

PAULO MARROM

Vereador

Paulo Antonio Garcia

12:56 30/09/25 - 001994 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

A proposta visa instituir oficialmente o "Setembro Azul" no município de Mairinque, mês de extrema importância para a comunidade surda no Brasil.

A cor azul representa a resistência e a luta histórica da comunidade surda por reconhecimento, respeito e inclusão. A criação desta lei reforça o compromisso do município com os princípios da igualdade, acessibilidade e valorização da diversidade.

Solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste importante projeto.

Gabinete do Vereador em 29 de setembro de 2025.

PAULO MARROM
Vereador

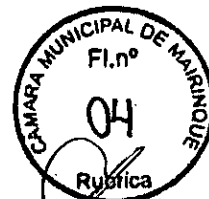
Paulo Antonio Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 82 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

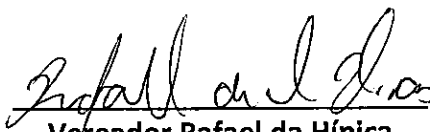
§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

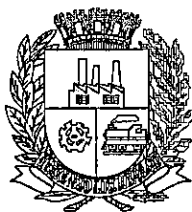
§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 07 de outubro de 2025.

Expediente da 30ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

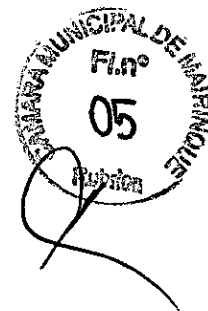

Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 82/2025-L

À Procuradoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

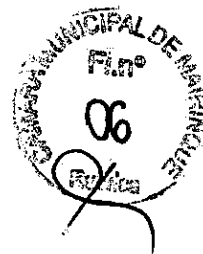
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 de outubro de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente


09/10/25



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Parecer ao Projeto de Lei 82/2025-L de autoria do Vereador Paulo Marrom, que institui no calendário oficial do município de Mairinque o "Setembro Azul", dedicado à valorização da comunidade surda e à promoção da inclusão das pessoas com deficiência auditiva.

Pretende o Vereador reforçar o compromisso do município com os princípios da igualdade, acessibilidade e valorização da diversidade.

É o relatório.

Sabe-se que cada ente federativo dispõe de autonomia para fixar datas comemorativas, bem como de incluir em seu calendário eventos típicos da localidade.

Nesse sentido, deve-se ressaltar que as hipóteses constitucionais de iniciativa privativa formam um rol taxativo, são consideradas as exceções, devendo, portanto, serem interpretadas de forma restritiva, sob pena de se esvaziar a atividade legislativa.

Com efeito, a matéria do referido projeto não compõe o rol taxativo de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, podendo a Câmara de Vereadores legislar sobre o assunto.

Diante de todo o exposto entendo que o presente projeto obedece às exigências do Regimento Interno, estando em condições de ser deliberado pelo Plenário.

É o parecer.

Mairinque, 10 de outubro de 2025.

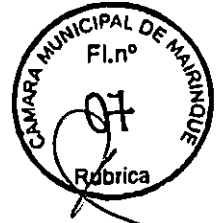
GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



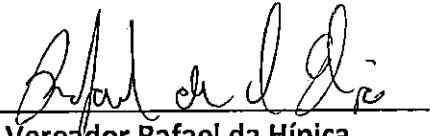
FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 82/2025-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA		
ROSE DO CRIS		
CRIS PNEUS		
ROGÉRIO MECÂNICO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ALEXANDRE PEIXINHO		
TÚLIO CAMARGO		
GALEGO DA FUNILARIA		
WILLIAN MENDES		
RESULTADO ►		

RESULTADO DA VOTAÇÃO
☒ Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
☐ Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
☐ Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
☐ Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
☐ Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 14 de outubro de 2025.
Ordem do Dia da 31ª sessão ordinária da 16ª Legislatura

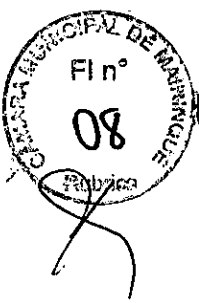

Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 4549 / 2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE O "SETEMBRO AZUL", DEDICADO À VALORIZAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA E À PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 82/2025-L, de autoria do vereador Paulo Marrom, a saber:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairinque, o "Setembro Azul", a ser comemorado anualmente durante todo o mês de setembro, com o objetivo de:

- I. Conscientizar a população sobre os direitos e a cultura da comunidade surda;
- II. Valorizar a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de comunicação e expressão;
- III. Promover ações de inclusão, acessibilidade e respeito às pessoas com deficiência auditiva;
- IV. Estimular políticas públicas voltadas à educação bilíngue (Libras e Língua Portuguesa);
- V. Apoiar iniciativas de entidades, associações e profissionais que atuem com a comunidade surda.

Art. 2º Durante o mês de setembro, poderão ocorrer no município, em parceria com instituições públicas e privadas:

- I. Palestras, seminários, oficinas e campanhas educativas sobre acessibilidade comunicacional e inclusão da pessoa surda;
- II. Eventos culturais, sociais e esportivos com participação da comunidade surda;
- III. Divulgação de materiais informativos sobre os direitos das pessoas com deficiência auditiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 15 de outubro de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HIPICA
Presidente